



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

458ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.121958/2011-19

Interessado: AEROVIAS DE MEXICO S/A DE C V AEROMEXICO

Crédito de Multa (nº SIGEC): 643.613.147

AINI: 005114/2011

Membros Julgadores ASJIN:

- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº 2.278, de 25/08/2016 - Presidente da Turma Recursal
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 2013 - Relatora
- Renata de Albuquerque de Azevedo (SIAPE 1766164- Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010)

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, votou pela ANULAÇÃO da decisão de primeira instância, **DECLARANDO** a ocorrência da prescrição quinquenal no tocante à pretensão punitiva quanto ao ato infracional (preterição de passageiro), **CANCELANDO** assim a sanção administrativa com a **REMESSA** de cópia dos autos à Corregedoria da ANAC nos termos do voto da Relatora.

Os Membros Julgadores votaram com a Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**, **Analista Administrativo**, em 03/08/2017, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, **Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 03/08/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 04/08/2017, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0902291** e o código CRC **AFBD5F8E**.

Referência: Processo nº 60800.121958/2011-19

SEI nº 0902291